II CONBRADIR
II Congresso Brasileiro Online de Direito

DIREITO À LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA "VERSUS" DIREITOS À VIDA E À SAÚDE: COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Congresso Brasileiro Online de Direito, 2ª edição, de 11/04/2022 a 13/04/2022
ISBN dos Anais: 978-65-81152-54-3

PIRES; Milene Facciolo [1]

RESUMO

Os direitos fundamentais constitucionais não são absolutos e ilimitados, sendo possível verificar na prática o quão salutar se faz conhecer a possibilidade dessa delimitação. Há na doutrina um intenso debate sobre a problemática geral dos limites, incluindo a colisão de direitos fundamentais. Pretendeu-se neste resumo analisar a colisão entre os direitos à liberdade de consciência e de crença e os direitos à vida e à saúde, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário com Agravo número 1.267.879/SP, a qual tratou de caso prático envolvendo choque entre esses direitos. Para tanto, a elaboração do resumo foi baseada nos métodos bibliográfico e jurisprudencial. A liberdade de consciência e de crença se expressa no direito que toda pessoa tem de fazer suas escolhas existenciais e de viver o seu próprio ideal, havendo liberdade de adesão a qualquer religião e autonomia para realizar e participar de cultos religiosos. Esse direito é assegurado pela Constituição Federal (CF), no artigo 5º, incisos VI e VIII, e se faz presente no Brasil desde a Carta Imperial de 1824. Ademais, sempre esteve na pauta preferencial das agendas nacionais e supranacionais em matéria de direitos humanos e fundamentais (SARLET, 2017, p. 512-516). De um outro lado, "O direito à vida, previsto de forma genérica no art. 5º*, caput*, abrange tanto o direito de não ser privado da vida, portanto, o direito de continuar vivo, como também o direito de ter uma vida digna." (LENZA, 2020, p. 1182-1184). Não obstante, há que se falar no direito à saúde, desdobramento lógico do direito à vida. Trata-se de direito social protegido constitucionalmente (artigo 6º e artigo 196 e seguintes), atrelado à proteção da integridade física corporal e psíquica do ser humano. No entanto, apesar de toda a proteção constitucional e coexistência desses direitos, na prática, muitas vezes eles entram em conflito, restando dúvida sobre qual deles aplicar. Exemplo disso, é o caso de pais que se recusam a vacinar seus filhos menores por motivo de crença filosófica. Nesse contexto, o STF entendeu, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo número 1.267.879/SP, ser constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina, considerando ilegítima a recusa dos pais. Foi feita uma ponderação entre os direitos à liberdade de consciência e de crença e os direitos à vida e à saúde, partindo do pressuposto de que não são eles absolutos e que

[1] Mestranda pela UNESP/FRANCA, Fpires.milene@gmail.com

encontram limites em outros valores constitucionais. De acordo com o Ministro Roberto Barroso, relator do caso, quando uma decisão individual puder repercutir em toda a sociedade, deve ela respeitar limites para não prejudicar direitos de terceiros (STF. Plenário. ARE 1267879/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 16 e 17/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 1103)). Portanto, embora a CF assegure o direito à liberdade de convicções filosóficas, no julgamento desse caso específico, utilizando-se da técnica da ponderação, o STF priorizou os direitos à vida e à saúde, reafirmando a obrigatoriedade da imunização coletiva. Resumo - sem apresentação oral Eixo temático: Direito Constitucional

PALAVRAS-CHAVE: Colisão, Direitos Fundamentais, Jurisprudência, Ponderação

[1] Mestranda pela UNESP/FRANCA, Fpires.milene@gmail.com